DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Edital - Retificação 5
Comunicados 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Contratos 8

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais 10
Atos Administrativos 10
Concessão de Aposentadoria 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação

DECRETO Nº 32.484, de 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Joshuan Souza Valdez**, para o cargo em comissão de **Gerente de Comunicação Social**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo DAS-2**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **06 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 32.485, de 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Lucas Afonso Nogueira Utzig**, para o cargo em comissão de **Auditor - Odontológico**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 8ª – Classe Especial, com referência de **remuneração Símbolo CAS-2**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **06 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

Outros atos

DECRETO Nº 32.486, de 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Abono de Permanência

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Alzira Ferreira Dias da Silva**, matrícula nº 479, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao Protocolo nº. 254/2023 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 85/2024, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 32.487, de 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 31.404, de 01 de setembro de 2022**, o qual concedeu licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora **Jéssica da Silva Cristaldo,** ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 15 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 32.488, de 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Abono de Permanência

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº

2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Enir de Souza Amaral**, matrícula nº 591, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 765/2023 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 84/2024, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 32.489, de 09 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre substituição.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora **Luma Moraes de Oliveira Guimarães, Mat. 1.759,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e cargo em comissão de Gerente de Benefícios e Serviços Assistenciais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, em virtude de férias de **Hugo Koji Suekame**, a partir de 15 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública o resultado final e resultado do recurso do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Edital 01/2023.

1. DA DATA E LOCAL:

1.1. Data: 16 de fevereiro de 2024.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

1.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;

j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);

k) Atestado admissional

l) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Civil e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

2. DA CONVOCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.1. OPERADOR DE MÁQUINA

Ordem	Nome	Data de Nasc.	Documento	Analise Curricular	Entrevista	Pontuação Final
6	RAFAEL DA SILVA	06/09/1987	301892039787	2	15	17

2.1. VIGIA

Ordem	Nome	Data de Nasc.	Documento	Analise Curricular	Entrevista	Pontuação Final
14	ADEMIR DA SILVA PINHEIRO	24/01/1972	853180	5	7	12

Rio Brilhante/MS, 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 27/2023

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, **LUCAS CENTENARO FORONI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 09/2022 e o Edital 15/2022, torna pública,a convocação de candidatos, para a entregadas documentações conformeno Anexo I.

R E S O L V E:

1. Retificar o Item **3.**

Onde lê-se

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	MOTIVO
Hellen Cristina Torres Silva	24/10/2000	15	Não Comparecimento
[...]			

Leia-se

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	MOTIVO
Hellen Cristina Torres Silva	24/10/2000	15	Item **11.4.2.1.**
[...]			

Rio Brilhante – MS, 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Comunicados

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Desenvolvimento, através da Gerência de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **RODRIGO MENDES DOS SANTOS-ME,** inscrita no **CNPJ nº 21.996.363/0001-07** , pelo descumprimento dos **Artigos** e **3º** da **Lei Municipal nº 2.183/2022,** que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação, com encargo, de lote de terreno urbano de sua propriedade a Empresa Rodrigo Mendes dos Santos – ME, e dá outras providências.".**

Sendo assim, cientificamos a empresa citada a possibilidade de apresentar **DEFESA** no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da data dessa notificação.

Caso isso não ocorra, medidas administrativas cabíveis serão tomadas, conforme descrito em lei acima descrita, acarretando o cancelamento da mesma, conforme **Art. 3º, § 2º.**

Atenciosamente;

Rio Brilhante - MS, 09 de fevereiro de 2024.

Robson da Silva Falleiros

Ger. de Industria, Comercio e Prest. de Serviços

Dec. nº 31.889/2023

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

O Município de Rio Brilhante - MS, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que, a licitação modalidade de Concorrência nº 008/2023, Processo Administrativo nº 166/2023, que tem como objetivo a contratação de serviço para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, no Bairro Antônia de Souza Barbosa, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município, informa que a(s) empresa(s) Participante(s) do Certame: **AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 28.660.716/0001-34, ISOCON ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF nº 23.864.908/0001-49, METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF Nº 37.654.084/0001-97, MONTICELO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.947.216/0001-94 E NORTE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF nº 11.001.307/0001-23,** foram declaradas ***HABILITADAS.***Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, em querendo, apresentar recurso, contados desta publicação, ficando a(s) recorrida(s) desde já intimada(s) para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da data de comunicação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93, e item 14 do edital. Maiores esclarecimentos podem ser feitos no Departamento de Licitações localizado na Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, Celular: 0**(67) 9.9687-1038, das 07h00min às 13h00min ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante – MS, 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO ROCHA DA SILVA
PRES. COM. PERM. DE LICITAÇÃO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO N.º 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E **LASER ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de serviços/valor, conforme justificativa e planilha de supressão, suprimindo o valor de **R$ 47.597,19 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)**, que corresponde à 4,25% (quatro inteiros e cinte e cinco centésimos por cento) do valor inicial do Contrato n.º 140/2022, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada para execução de obra de modernização, implantação e reposição do sistema de iluminação pública com luminárias pública de led de 70w e 100w em ruas e avenidas que contemplam os bairros: Morada do Sol (alguns logradouros), Planalto e Antônia de S. Barbosa no município de Rio Brilhante/MS*", conforme Parecer Jurídico n.º 87/2024.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

Fica suprimido o valor de **R$ 47.597,19 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 1.327.366,15 (um milhão trezentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §1º, da Lei n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **HUGO KOJI SUEKAME**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **VICENTE SEVERINO DE SOUSA SILVA,** pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 09 de fevereiro de 2024.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024

CELEBRADO EM 09/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E **WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLÓGICAS LTDA**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ASSESSORIA TÉCNICA NO CÁLCULO DA TAXA MUNICIPAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA DIMENSIONAMENTO E DETERMINAÇÃO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM ECOPONTO MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 399.556,60 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), com os seguintes preços estabelecidos abaixo:

Etapa	Projeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	1	R$ 315.989,60	R$ 315.989,60
2	Assessoria técnica no cálculo da Taxa Municipal de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares	1	R$ 37.653,60	R$ 37.653,60
3	Elaboração de Estudo técnico para dimensionamento e determinação dos custos envolvidos na implantação de um Ecoponto Municipal	1	R$ 45.913,40	R$ 45.913,40
TOTAL				**R$ 399.556,60**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, com início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 09 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 108/2023, Tomada de Preços n.º 006/2023.

ASSINATURAS: HUGO KOJI SUEKAME, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **BERNARDO DO CARMO WEILER**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Ítalo Wanderlei de Andrade.

Rio Brilhante/MS, 09 de fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2024
CELEBRADO EM 09/02/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E **MIGUITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Contratação de serviço especializado de engenharia clínica, manutenções preventivas e/ou corretivas, com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando calibração, instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS.
VALOR: R$ 929.900,00 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais), conforme abaixo:

LOTE 001					
Item	**Descrição/Serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	APLICAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS	R$	250.000,00	0,9850	246.250,00
2	APLICAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EVENTUAIS.	R$	250.000,00	0,9850	246.250,00
3	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA, CONTINUADO, COM GESTÃO E ASSESSORIA , PARA MANUTENÇÃO DE EMH, UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO A GESTÃO, CALIBRAÇÃO, TESTES DE DESEMPENHO E SEGURANÇA, E TREINAMENTO DE OPERADORES.	Mês	12,00	36.450,00	437.400,00
				Valor Total	**R$ 929.900,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 09 de fevereiro de 2025.
LICITAÇÃO: Processo de Licitação n.º 129/2023, Pregão Eletrônico n.º 052/2023.
ASSINATURAS: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **LUCIANO YUKIO MIGUITA,** pela contratada.
FISCAL DO CONTRATO: Débora de Oliveira (fiscal titular) e Airton Junior Venâncio (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 09 de fevereiro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº. 44/2023.

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024: Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a contratação das empresas: **Marques & Catti Ltda. Inscrita no CNPJ sob nº. 33.789.42/0001-50,** com endereço na Av. Lourival Barbosa nº. 2391, bairro Catulino Robrigues, Rio Brilhante/MS, CEP: 79.130.000, no valor total de R$ 6.858,10 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), **C Vale Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ sob nº. 77.863.223/0209-90,** com endereço na Av. Augusto Lopes da Silva, nº. 607, Bairro Morada do Sol, Rio Brilhante/MS, CEP: 79.130.000, no valor total de R$ 6.383,05 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos), **Mercado Fênix Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 10.567.059/0001-10,** com endereço na Rua Sidney Coelho Nogueira nº. 53, bairro Celeste, Rio Brilhante/MS, CEP: 79.130.000, no valor total de R$ 9.399,63 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), **Armarinhos e Papelaria Milkoisas**, **inscrita no CNPJ sob nº.33.755.646/0001-38,** com endereço na Rua Benjamin Constant nº. 1245, Centro de Rio Brilhante/MS, CEP: 79.130.00, no valor total de R$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), **Maxbrio Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – EPP, CNPJ: 10.470.936/0001-30**, com endereço na Rua 127, nº. 314, Loja 01, no bairro Nova Campo Grande, Campo Grande/MS, CEP: 79.103.836, no valor total de R$ 2.172,80 (dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos); e **D u Bom Dist. De Prod. Médico-Hospitalar Eireli, CNPJ: 18.483.775/0001-20**, com endereço na Av. Manoel Linares Roda, nº. 797, Loja 01, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande/MS, CEP: 79.108.690, no valor total de R$1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 – Execução das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Rio Brilhante – MS, 08 de fevereiro de 2024.

Paulo César Alves

Presidente da Câmara Municipal

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 012/2024 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, PELA REGRA DO ART. 40, §1º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A SRA. ELZA DOS SANTOS RONDON *e dá outras*

providências. Considerando o laudo médico pericial, o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por invalidez, pela regra do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, a servidora **ELZA DOS SANTOS RONDON, Servente, Classe 1ª, Letra P, Nº 16,** da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 45 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores.

§ 1º Tendo em vista que a servidora é portadora de doença grave, conforme previsão expressa no art. 45, parágrafo único, da Lei nº 1.167/2000 e alterações posteriores e considerando que a mesma ingressou no serviço público anterior as Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 70/2012 o valor dos proventos deste benefício são calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, constante da apostila de Proventos (matrícula 451).

§ 2º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 com alterações da E.C. nº 70/2012; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 09 de fevereiro de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 013/2024-PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º. E.C. nº 47/2005 ao Sr. DONIZETE RIBEIRO DA SILVA *e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda. – EPP, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.*

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e

alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **DONIZETE RIBEIRO DA SILVA, Trabalhador Braçal, Classe 1ª, Letra N, Nº 14,** da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º Emenda Constitucional 47/2005, e art. 59, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula 507 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais** (Classe 1ª, Letra N, Nº 14) referente ao Anexo III, da Tabela de Promoção Horizontal dos servidores efetivos, da Lei nº 1.481/2007 e alterações - Plano de Cargos Carreira e Remuneração; Decreto nº 4.588/1998, de 29 de janeiro de 1998 e Decreto nº 32.411/2024, de 16 de janeiro de 2024;

II - **Adicional por tempo de serviço** à razão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 31.960/2023, de 17 de maio de 2023.

III – **Promoção Vertical** à razão de 13% (treze por cento) incidente sobre o salário base – Decreto nº 32.470/2014, de 07 de fevereiro de 2024, com efeitos retroativos a janeiro de 2011.

§2º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 09 de fevereiro de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

.....